



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. 07.703.846/0001-37
RUA JOÃO V. CAVALCANTE, 8, CENTRO
CEP.63.630-000 - PEDRA BRANCA-CE TEL.(88) 3515.1008

NOTIFICAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca-CE, Autarquia Municipal, estabelecida no Município de Pedra Branca - CE, neste ato representado pelo Sr. Antônio Gilberto Sousa Lima, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que efetuou a homologação do presente certame, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.654.740/0001-29, estabelecida à Rua São Raimundo, nº 1746, Bairro: Cambeba, CEP 60.822-185, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, vencedora do Pregão Presencial nº **035/2020/PP** e Processo Nº **047/2020**, tendo sido expedida a Convocação, com data do dia **16/06/2020**, para assinar o Termo Contratual, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Produtos químicos, para atender o sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificação do termo de referência – Anexo I.

Desta feita, caso a empresa **QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI** através de seus representantes persista em não comparecer para assinar o contrato, sem justificativa, será aplicada à **CONTRATADA** o que rege o item **11.** ou **12.** do Edital, que:

11. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de até 2,0% (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. 07.703.846/0001-37
RUA JOÃO V. CAVALCANTE, 8, CENTRO
CEP.63.630-000 - PEDRA BRANCA-CE TEL.(88) 3515.1008

11.1.2. *Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;*

11.1.3. *A declaração de inidoneidade para licitar na administração municipal.*

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:*

- a) advertência;*
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;*
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;*
- d) suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- e) Declaração de inidoneidade;*
- f) verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.*

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o arrematante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o não comparecimento para assinatura do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de justificativa da desistência, cuja penalidade poderá ser



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. 07.703.846/0001-37
RUA JOÃO V. CAVALCANTE, 8, CENTRO
CEP.63.630-000 - PEDRA BRANCA-CE TEL.(88) 3515.1008

relevada se julgando-as aceitas, ou, se inexistente tal justificativa, ocorrerá a obrigação do pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, bem como, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Tesouraria na sede do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca-CE**, situada no endereço na Rua João Vieira Cavalcante, nº 08, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000.

Pedra Branca - CE, 18 de junho de 2020.

Antônio Gilberto Sousa Lima
Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca-CE